



TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS ERIGIDOS SOB OS CABIDES DAS LEIS FEDERAIS Nº 14.133/2021 – NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS JUNTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJÁ

2 - JUSTIFICATIVA:

O procedimento em vértice arvora como objeto o entabule de avença administrativa volvida à consecução de Serviços Técnicos Especializados de consultoria e assessoria administrativa em licitações e contratos administrativos, visando a execução das atividades administrativas em consonâncias com a Lei nº 14.133/21, assim como as diversas normativas originárias dos Tribunais de Contas do Estado e da União.

Justificamos a contratação diante da necessidade hodierna de que a contratualização levada a efeito pelos entes públicos costee as normas jurídicas do ordenamento pátrio e sejam conduzidas, sem exceção, em perfeita harmonia com os vetores erigidos pelos Tribunais e órgãos fiscalizadores. Outrossim, reclama aludida contratação a irretorquível complexidade da matéria, cuja profícua e escorreita exegese e, conseguintemente, aplicação e engendro de solução dos imbróglis casuísticos, exigem de seus operadores elevado conhecimento técnico e científico.

Ademais, não se pode olvidar que a promulgação da Lei nº 14.133/2021 apresenta aos Entes Públicos de menor envergadura dificuldade inédita para a construção de seus processos de contratualizações. O rosário de novidades, a elasticidade de suas normas, sua prolixidade e dimensão analítica ensejam grande insegurança para sua aplicação, notadamente, em Entes cuja estrutura física, organizacional e de pessoal ainda estão, sobremaneira, aquém de sua prolixidade.

A contratação anômala sob o cabide da inexigibilidade de licitação preconizada pelo art. 74, da Lei nº 14.133, de 2021, cuja dicção vetoriza que a licitação é inexigível às contratações de serviços técnicos especializados, amolda-se, pois, perfeitamente, ao casuísmo em destaque, notadamente



porque interpretação teleológica autoriza extrair a classificação dos aludidos serviços sempre que contenham qualificação especial.



O objeto da solicitação da presente contratação revela-se, igualmente, singular, porquanto encareça soluções cuja gestação avoca, iniludivelmente, atributos que são próprios de seus operadores e só esses atendem ao anseio administrativo.

Destarte, não se vislumbra factível levar a efeito qualquer competição entre os escritórios especializados no ramo, restando, mesmo, contraproducente, erigir como critério de julgamento para a contratação do objeto em vértice o menor preço, melhor técnica, ou melhor técnica e preço.

Quanto ao requisito da notória especialização, trata-se de um reconhecimento público de qualidade e eficiência no desempenho de sua atividade, conforme a dicção do § 3º do art. 74, da Lei nº 14.133/2021.

Neste sentido, a proponente possui atuação no mercado, comprovando a notória especialização, possuindo larga experiência comprovada na matéria específica, e corpo técnico cujos títulos escancaram a familiaridade com a matéria em destaque.

Desta forma, resta demonstrada a presença dos requisitos para a contratação pelo art. 74, III, da Lei 14.133/2021, o que fundamentou a contratação do profissional por inexigibilidade afastando qualquer a irregularidade.

Compre assoviar, por oportuno e necessário, que, malgrado a estrutura administrativa desta municipalidade contemple o setor de licitações e que os agentes ali alocados sejam particularmente competentes, carece o quadro desta Prefeitura Municipal, de profissionais habilitados para prestações de serviços técnicos especializados com a finalidade de colaborar fortemente com a adequada condução dos processos de contratualização em destaque, notadamente aqueles construídos sob a égide da Lei nº 14.133/2021, o que robustece a imperiosa contratação de escritório que contenha nos seus quadros profissionais capacitados e com notória especialização para o devido fim, notadamente ao escopo de que enfrentem os imbróglios invariavelmente existentes e construam soluções técnicas e jurídicas adequadas às novas soluções.

Dito isto, solicito a verificação de legalidade e posterior autorização para levar a efeito a



contratação anômala encarecida nestas linhas.

3 – DO ENQUADRAMENTO LEGAL:

O presente termo de referência tem como base legal a Lei Federal 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações, especificadamente seu artigo 74, inciso III, alínea “c”).

O procedimento observado obedece ao disposto no artigo 72, incisos I a VIII.

Nas palavras do ilustre professor Ronny Charles: *“Quando a lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor forma de contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve eficaz ao atendimento do interesse público naquela hipótese específica.”*

No presente caso, a inexigibilidade de licitação decorre de flagrante inviabilidade de competição porquanto não se afigure possível erigir critérios objetivos idôneos à escolha de proposta mediante prélio seletivo, contudo, deve ser pormenorizada em um procedimento formal, não sendo afastado nenhuma das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares como a impessoalidade, moralidade, publicidade dentre outros;

A contratação, via inexigibilidade de licitação de serviços técnicos e especializados torna mais eficiente a contratação, que visa à consecução do interesse público.

4 - DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1. O serviço contratado será realizado por execução indireta.

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- a. Os serviços serão prestados na sede do escritório da Contratada e na sede da Contratante, com visitas semanais à sede da Prefeitura e sempre que haja necessidade;
- b. Dias e horários das visitas serão designados a partir da construção de cronograma de atividades;



Os serviços adstritos à esfera de atuação da contratada são:

- a. Elaboração de pareceres jurídicos referentes a assuntos que envolvam matérias de licitações e contratos administrativos;
- b. Patrocínio das demandas judiciais perante o Tribunal de Justiça da Ceará, desde que custeiem assuntos alusivos licitações e contratos administrativos, inclusive, com a possibilidade realização de sustentações orais;
- c. Acompanhamento e atuação nas demandas administrativas junto ao Tribunal de Contas do Estado, nos processos cuja matéria envolva os serviços previstos nas alíneas encetadas ao norte, com a realização de sustentações orais e, ainda, orientar as respostas às notificações e cientificação;
- d. Orientação Jurídica ao Agente de Contratação e à Comissão de Contratações, no que toca aos pontos fundantes das recomendações ministeriais;
- e. Confecção de Pareceres volvidos a lastrear as decisões administrativas em sede de recurso administrativo originários de processos licitatórios;
- f. Revisão de editais e ofícios requisitórios alusivos à Lei nº 14.133/21;
- g. Colaborar com os assuntos especificamente de Licitações e Contratos, com a elaboração de normativas volvidas à execução da Lei nº 14.133/21;
- h. Orientação ao corpo interno alocado no setor de licitações e contratos da Contratante no que respeita à condução de certames sob a forma eletrônica, especialmente;
- i. Orientação jurídicas sobre os instrumentos de Planejamento insculpidos pela Lei nº 14.133/21 – Plano de Contratações Anual, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Análise de Riscos;
- j. Orientação sobre a confecção dos atos normativos necessários à correta aplicação da Lei nº 14.133/21;
- k. Orientação jurídica sobre as atribuições do agente de contratação e Comissão de Contratação;
- l. Orientação jurídica sobre a responsabilidade dos órgãos contidos nas linhas de defesa – Controle Interno e Procuradoria Jurídica;
- m. Orientação jurídica sobre o novo regime dos contratos administrativos com foco na execução, fiscalização e gestão dos contratos de compras e serviços, inclusive por Sistemas de Registro de Preços (SRP);
- n. Visitas quinzenais à sede da Contratante com carga horária mensal de 16 horas.



A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados.



5 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO e EXECUÇÃO DO OBJETO

A descrição da solução como um todo, abrange a contratação de empresa para a prestação de serviços elencados ao norte, com fornecimento de mão de obra de apoio operacional e de insumos de mão de obra, necessários à execução dos serviços na sede do escritório e durante as visitas nas dependências da Contratante.

A contratação em tela visa dar continuidade aos serviços acessórios que dão sustentabilidade à otimização e adequação das atividades da administração pública, em suas atribuições finalísticas.

Os serviços deverão ser executados com zelo e destreza, e de acordo com as descrições, detalhamento e especificações contidas nesse Termo de Referência e proposta, não eximindo a empresa da responsabilidade da execução de outras atividades atinentes ao objeto, a qualquer tempo e a critério da Administração.

6 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, serão exigidos conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021 os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto desta contratação.

Sendo assim, os documentos exigidos serão:

1. Contrato social da empresa (todas as alterações ou última consolidação);
2. Documento de Identificação dos sócios da empresa;
3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal
5. Regularidade perante a Fazenda Municipal;
6. Regularidade perante a Fazenda Estadual;
7. Regularidade perante a Fazenda Federal;
8. Regularidade perante a Caixa Econômica Federal;



9. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
10. Comprovação de notória especialização;

7 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação, decorrente desta dispensa de licitação, será acompanhada e fiscalizada por servidor da Administração, especialmente designados, nos termos do artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021.

A contratante deverá indicar um responsável legal, através de documento encaminhado para o e-mail "gabinete@pacuja.ce.gov.br" ou protocolado pessoalmente no setor de licitações e contratos deste ente, indicando os respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa municipalidade na execução do contrato decorrente da inexigibilidade de licitação objeto deste termo de referência.

8 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida dispensa de licitação, se dará:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 e seus incisos da Lei Federal 14.133/21.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal 14.133/2021.

9 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2101.04.122.0052.2.035 (Manutenção das ações da Secretaria do Trabalho e Assistência Social);
1701.04.122.0052.2.010 (Manutenção das ações da Secretaria de Administração e finanças);
2301.04.122.0052.2.068 (Funcionamento do setor Administrativo da Secretaria de Infraestrutura);
1801.12.122.0052.2.013 (Manutenção das ações da Secretaria de Educação); e
1901.10.122.0003.2.026 (Manutenção das ações da Secretaria de Saúde);

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.35.00 (Serviços de Consultoria);

FONTE DE RECURSOS: RECURSOS PRÓPRIOS;

10 – FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do prestador deverá ser baseada com base nos requisitos previstos neste termo de referência, atrelado a notória especialidade do sujeito cuja contratação se encarece, desvelada a partir dos diplomas, certificados e atestados apresentados atempadamente.

11 – DO PRAZO CONTRATUAL

O prazo de vigência do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá duração de 10 (dez) meses, podendo ser renovado por igual período.

12 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;



13 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Contratante ou a terceiros;

utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais não precisarão estar identificados por meio de crachá;

responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;

instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;

Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.

Os termos indicados na proposta vinculam a referida contratação;

14 - DA SUBCONTRATAÇÃO



Não será admitida subcontratação.

15 – DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

Pelos serviços ora contratados, as CONTRATANTES pagarão à CONTRATADA o valor total **estimado** de R\$ 202.680,70 (duzentos e dois mil, seiscentos e oitenta reais e setenta centavos), em parcelas mensais, iguais e sucessivas, de R\$ 20.268,07 (vinte mil, duzentos e sessenta e oito reais e sete centavos)

O valor abrange todas as despesas e custos da CONTRATADA, direta ou indiretamente relacionadas com o objeto contratual, exceto as despesas com alimentação, transporte, hospedagem, e todo o material necessário para impressão de documentos, quando das visitas técnicas presenciais às dependências da Contratante.

O pagamento será efetuado após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo fiscalizador competente. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CND de INSS, da CRF de FGTS, da CNDT, além das certidões de tributos estadual, municipal e federal, sob pena de não pagamento.

Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

Os materiais a serem utilizados para realização dos serviços ora contratados, também serão custeados pela CONTRATADA, estando, desta forma, inserido no percentual do parágrafo anterior.

O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.



Os reajustamentos de preços do objeto a ser contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal, com aplicação do IPCA.

Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

A empresa a ser contratada deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I =$

$(6 / 100) I = 0,00016438$

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

16 – DAS SANÇÕES

A CONTRATADA sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei 14.133/21, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:

- Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.
- Multas de até:



- b1) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, até o trigésimo dia, ou nos prazos parciais das Ordens de Fornecimentos, limitadas a 20% do valor da fatura;
- b2) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso superior a 06 (seis) meses, limitadas a 20% do valor da fatura;
- b3) multa de até 30% (trinta por cento) em caso de descumprimento das normas desse contrato.
- c) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;
- d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração do Ente Federativo Contratante, por prazo não superior a 03 (três) anos.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos).
- g) O valor de cada multa será atualizado monetariamente, caso haja fator de reajustamento de preços vigente no mês em que cessar o motivo que lhe deu origem.
- h) As multas previstas na alínea "b" poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.
- i) Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do Ente Contratante.
- j) Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.

17 – DISPOSIÇÕES GERAIS

O Município de Pacujá reserva-se no direito de impugnar os serviços prestados, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei Federal 14.133/2021.

Fica eleito o foro da Comarca de Pacujá como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PACUJÁ

O NOVO TRABALHO PARA O DOMÍNIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJA
RUA 22 DE SETEMBRO, Nº 325 CENTRO, CEP: 62180-000
E-mail: licitacao@pacuja.ce.gov.br

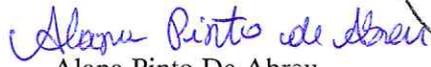
Pacujá – CE, 29 de fevereiro de 2024.


Denysandra Alves de Almeida
Sec. de Saúde


Claudio Gledson
Secretaria de Infraestrutura


Thalyta Miranda de Abreu
Secretaria de Administração e Finanças


Breno de Abreu Lopes
Sec. de Educação


Alana Pinto De Abreu
Secretaria do Trabalho e Assistência Social

